



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 406 de 23 de fevereiro de 1.983.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FAZER PERMUTA DE LOTES URBANOS COM OUTROS ANTERIOEMENTE DOADOS AO BANCO DO BRASIL S.A., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR com o BANCO DO BRASIL S/A, lotes urbanos de propriedade da Prefeitura Municipal, por outros anteriormente doados ao Banco, para construção de sede própria e residências de funcionário;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás,
aos 23 de fevereiro de 1983.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -